

Nº 130 – DOE de 18/04/2020 – Seção 1 – p.76

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO CVS-DVST/SAMA nº 12/2020

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

RECOMENDAÇÕES PARA ALOJAMENTOS DE TRABALHADORES RURAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Considerando o cenário de pandemia pelo novo Coronavírus, no qual a transmissão se dá, em especial, por contato entre pessoas, mas também destas com objetos e ambientes contaminados, há necessidade de se prevenir riscos da exposição ao vírus nas atividades de trabalho de um modo geral.

Estas recomendações são direcionadas à proteção dos trabalhadores rurais no Estado de São Paulo, com destaque às condições de alojamento, transporte e medidas gerais relacionadas à organização do trabalho. Os alojamentos ou habitações coletivas destinadas ao repouso do trabalhador entre as jornadas de trabalho devem estar licenciados na Vigilância Sanitária de sua área de jurisdição, conforme estabelecido na Portaria CVS 01/2019. Os critérios para sua instalação e funcionamento foram estabelecidos na Portaria CVS 12/2009.

Recomendações gerais para prevenção da exposição dos trabalhadores ao coronavírus

1. Evitar a permanência excessiva de trabalhadores nos dormitórios, mantendo, dentro do possível, o devido afastamento entre camas.
2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
3. Orientar os trabalhadores para que tirem os calçados de uso externo na entrada do alojamento.
4. Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção das superfícies de todas as áreas do alojamento.
5. Adotar medidas sanitárias de limpeza e desinfecção das superfícies, sugerindo-se, para isto, o uso de detergente neutro, seguido de desinfecção com álcool 70% ou água sanitária com princípio de cloro ativo entre 2,0 e 2,5%, devidamente diluídas nas concentrações abaixo:
 - 5.1. Para limpeza de superfícies (mesas, maçanetas, chaves, embalagens e produtos trazidos do supermercado), diluir 25 ml de água sanitária em um (1) litro de água (500ppm de cloro ativo).

- 5.2. Para limpeza de pisos, áreas abertas, sanitários, solas de sapato, diluir 50 ml de água sanitária em um (1) litro de água (1000ppm de cloro ativo).
6. Providenciar recipientes individuais na entrada dos alojamentos para que os trabalhadores deixem as roupas sujas.
 7. Orientar os trabalhadores para que usem recipientes individuais durante o consumo de água e evitem o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros.
 8. Orientar os trabalhadores quanto a higienização sistemática para prevenir o contato com o vírus, incluindo:
 - 8.1. Lavagem frequente de mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas antes de quaisquer refeições ou após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
 - 8.2. Banho completo ao fim da jornada;
 - 8.3. Proteção da boca e do nariz com o antebraço ao tossir, fazendo uso, quando possível, de lenços descartáveis;
 9. Disponibilizar nos banheiros dos alojamentos sabão líquido, papel toalha, além de distribuidor (dispenser) com álcool gel 70%, e lixeira com tampa com acionamento sem uso das mãos.
 10. Orientar os trabalhadores para não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
 11. Orientar os trabalhadores quanto aos cuidados com os resíduos gerados no alojamento, dentre os quais:
 - 11.1. Não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis.
 - 11.2. Redobrar os cuidados ao embalar os resíduos para que os sacos estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo assim riscos à saúde dos profissionais da coleta pública.

Recomendações relativas ao transporte e locais de trabalho

12. Reorganizar o trabalho de forma a manter a distância mínima de 1 metro entre pessoas nos locais de trabalho e refeitórios.
13. Buscar alternativas para evitar aglomeração de trabalhadores, inclusive nos meios de transporte.
14. Estimular, sem prejuízo das demais recomendações, a utilização de máscaras de proteção facial, do tipo artesanal, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.
15. Organizar as atividades para que os trabalhadores de um mesmo dormitório estejam nos mesmos veículos de transporte e frentes de trabalho.
16. Adotar medidas de limpeza e desinfecção das superfícies nos veículos de transporte, nos locais de refeição e nas instalações sanitárias nas frentes de trabalho, adotando os procedimentos descritos no item 5.
17. Disponibilizar ao trabalhador, nas áreas de maior circulação, locais para higiene das mãos providos de sabão líquido, papel toalha, além de distribuidor (dispenser) com álcool gel 70% e lixeira com tampa e acionamento sem uso das mãos.

Condições de saúde dos trabalhadores

18. Afastar os trabalhadores que pertençam aos grupos de maior risco para a Covid-19, tais como os com mais de 60 anos, gestantes, imunodeprimidos, hipertensos, diabéticos, pessoas com deficiência que apresentem comorbidades.
19. Fazer interrogatório sobre sinais e sintomas de gripe e testagem de febre nos trabalhadores antes destes saírem de suas cidades de origem e ao chegarem nas cidades de destino, não permitindo o transporte dos casos suspeitos.
20. Atentar para possíveis sintomas da Covid-19 nos trabalhadores, como febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza e/ou dificuldade para respirar).
21. Orientar os trabalhadores para, quando com sintomas, consultar, por telefone ou outro meio, a unidade de saúde mais próxima para as devidas orientações.
22. Adotar medidas para isolar os trabalhadores que apresentarem qualquer tipo de sintomas, ainda que discretos, da COVID-19.
23. Restringir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos alojamentos e nos locais de trabalho

Referências

Centro de Vigilância Sanitária. Nota Informativa “Recomendações para Prevenção da Infecção por Coronavírus (Covid-19) Em Ambientes de Trabalho”. Disponível em http://cvs.saude.sp.gov.br/up/Nota_Inform_Amb_Trabalho.pdf Portaria CVS 12 de 17-08-2009 - Dispõe sobre a

Norma Técnica que estabelece os critérios para instalação e funcionamento dos alojamentos de trabalhadores rurais do setor sucroalcooleiro e demais trabalhadores rurais. Disponível em http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/Portaria%20CVS%2012_2009_alojamento.pdf

Comunicado Cvs-Sama 10, de 03-04-2020. Limpeza e desinfecção de espaços públicos para prevenir riscos associados à Covid-19. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%2010-2020.pdf>